



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO
CÂMARA MUNICIPAL
GOIÁS
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 06/12/21
Registro nº: 443/21
Ao Pleiteio: 06/12/21

Ofício nº 411/2021 - GP

Pires do Rio/GO, 06 de dezembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor,
Denilson Eymard de Castro.
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**

Assunto: Encaminha Projetos de Lei para apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar os Projetos de Lei abaixo relacionados para apreciação e aprovação por esta Câmara Municipal em caráter de **URGÊNCIA**:

- Projeto de Lei que *“Concede Subvenção Social ao Centro Espirita Luz da Humanidade, e dá outras providências.”*

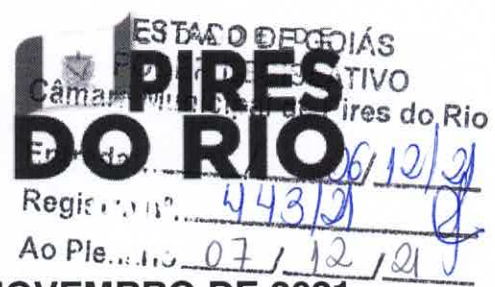
Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº 058 /2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida, no período de janeiro a dezembro de 2022, subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2º - A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Câmara Municipal, que “*Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade e, dá outras providências*”, visa atender aos mais carentes de nosso Município, através de trabalho filantrópico e, tem por objetivo proporcionar ajuda financeira para a manutenção e funcionamento das atividades da referida entidade.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação do CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE e Certidão do Controle Interno certificando que a Prestação de Contas do ano de 2021 está em dia.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

**Exmo. Sr. Vereador
Denilson Eymard de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO**